



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

LEI MUNICIPAL Nº 1784/2026.

SÚMULA: "Estima a Receita e Fixa as Despesas do Município de Novo Horizonte do Oeste - RO, para o Exercício Financeiro de 2026".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE - RO, SR. RONALDO DELAZARI, no uso de suas atribuições Legais que lhe são atribuídas, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte,

LEI:

Art. 1º– 1º O Orçamento Fiscal Anual do Município de Novo Horizonte do Oeste RO, Abrangendo a Administração Direta, seus Fundos e Órgãos, para o Exercício Financeiro de 2026, Estima a Receita e Fixa as Despesas em R\$ 56.150.597,67 (CINQUENTA E SEIS MILHÕES CENTO E CINQUENTA MIL QUINHENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS) discriminados segundo suas classificações programáticas nos anexos integrantes desta Lei.

Art. 2º - A Receita será realizada nos termos da Arrecadação dos Tributos, rendas e outras fontes de receita correntes, de capital, na forma da Legislação em Vigor e das especializações do anexo integrante desta Lei com os seguintes desdobramentos.

UNIDADE ORÇAMENTARIA/2026

Código	Secretarias	Valor (R\$)	%
01.01	Câmara Municipal	2.800.000,00	4,99%
02.02	Secretaria de Gabinete do Prefeito	238.161,44	0,42%
02.03	Secretaria Municipal de Fazenda	14.370.389,23	25,59%
02.04	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	1.065.158,24	1,90%
02.05	Secretaria Municipal de Obras	1.838.021,00	3,27%
02.06	Secretaria Municipal de Educação e Esporte	15.353.237,37	27,35%
02.07	Secretaria Municipal de Saúde	8.886.545,03	15,83%
02.08	Secretaria Municipal de Assistência Social	1.371.840,29	2,44%
02.09	Instituto Municipal de Previdência Próprio	10.227.244,57	18,21%
	TOTAL GERAL	56.150.597,67	100,00%





ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

Art. 3º - As despesas da Administração Direta será realizada segunda a discriminação dos quadros dos programas de trabalho e Natureza de despesa, integrantes dessa lei, em seus respectivos Orçamentos aprovados por decretos Executivo.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Autorizado:

I – A abertura de crédito suplementar por anulação da receita prevista, nos termos do art. 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, ficará limitada ao percentual máximo de 5% (cinco por cento) da receita estimada.

Parágrafo único: A abertura dos Créditos Adicionais Suplementares e Especiais que se refere o art. 167, inciso V da Constituição Federal dar-se-á por lei específica nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Federal 4.320/64, não se verificando do atendimento do limite definido neste artigo.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Osvaldo Piana, Sede do Poder Executivo Municipal, 14 de janeiro de 2026.

RONALDO DELAZARI
PREFEITO MUNICIPAL
(assinado digitalmente)





Município de Novo Horizonte do Oeste

63.762.009/0001-50

Av. Elza Vieira Lopes, 4803 Centro

www.novohorizonte.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Lei	1784	14/01/2026

ID: 299775	Processo	Documento
CRC: 624A2B45		
Processo: 1-664/2025		
Usuário: SIDNEI FURTADO MENDONCA		
Criação: 14/01/2026 13:19:41	Finalização: 14/01/2026 13:27:58	

MD5: 40686FF0C581EDA29AADDE227A0AFC27
SHA256: 39CA069ED1D7A91560491D6055B69AD600F5349791B2A1075A95F3BA7F951FC3

Súmula/Objeto:

LEI MUNICIPAL Nº 1784/2026 que estima a Receita e Fixa as Despesas do Município de Novo Horizonte do Oeste - RO, para o Exercício Financeiro de 2026

INTERESSADOS

PREFEITURA MUNICIPAL	NOVO HORIZONTE DO OE	RO	14/01/2026 13:19:41
----------------------	----------------------	----	---------------------

ASSUNTOS

PROJETO DE LEI	14/01/2026 13:19:41
----------------	---------------------

ANEXOS

ANEXO 1784	14/01/2026	299778
------------	------------	--------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

 RONALDO DELAZARI	PREFEITO MUNICIPAL	14/01/2026 13:49:38
---	--------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 227/2020.

 KAYO DHERALDY DOS REIS	CHEFE DE GABINETE	15/01/2026 11:42:41
---	-------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 227/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.novohorizonte.ro.gov.br informando o ID 299775 e o CRC 624A2B45.